



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CÂMARA MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI N.º 006-CM/13 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013**

O Presente Projeto de Lei, pretende criar e instituir a licença de compensação pelo período de 10 dias anuais para os servidores públicos municipais lotados na Secretária de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu e dá outras providências“.

**JUSTIFICATIVA**

O Presente Projeto de Lei tem por finalidade de compensar o exaustivo trabalho, arduamente realizado pelos servidores públicos municipais, que prestam serviços junto a Secretária de Saúde Municipal, os quais necessitam de constante atenção e dedicação ímpar. Dessa forma, durante a metade do ano, seria de grande valia uma breve licença para que os servidores pudessem voltar descansados e poder continuar desenvolvendo suas atividades com o mesmo afinco e energia essenciais ao atendimento dos munícipes. Para que pudessem manter a qualidade do serviço público prestado.

Ressaltasse que não haverá despesas extras para a fazenda pública municipal, e muito menos interrupção da prestação dos serviços de saúde os quais possuem natureza essencial.

O Projeto de Lei, atende a isonomia quanto ao tratamento com os demais servidores públicos municipais, pois não há qualquer forma ou parâmetro de comparação entre as atividades exercidas pelos diversos servidores ocupantes das mais distintas carreiras públicas do nosso Município. Devemos ter a sensibilidade de compreender que os profissionais que trabalham na área da saúde tem contato imediato com a população estando portanto sujeitos além do desgaste físico a situações que envolvem altíssima carga emocional e psicológica, agravando ainda mais a dificuldade da atuação profissional.

Neste exato ponto encontramos a justificativa para tal projeto de Lei.

Certos da compreensão dos dignos pares, peço a aprovação do presente projeto de lei por ser reflexo do mais justo reconhecimento ao heroico trabalho prestado aos servidores da área de saúde.

Desde logo, AGRADEÇO, certo da aprovação.

Daizi Camello  
Vereador



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CÂMARA MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI N.º 006-CM/13 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013**

**SÚMULA “Cria e institui a licença de compensação pelo período de 10 dias anuais para os servidores públicos municipais lotados na Secretária Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu e dá outras providências”.**

**Art. 1.º** - Será concedida licença de 10 (dez) dias ao servidor, funcionário ou empregado público lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu, sem prejuízo de sua remuneração, a serem gozados durante os meses de maio, junho e julho de cada ano.

**Art. 2.º** - Os servidores que se beneficiarem da presente Lei, deverão comunicar a Secretaria de Saúde Municipal até o dia 1º de abril de cada ano, para comporem as escalas de revezamento.

**§1.º** Fará jus a licença prevista nesta lei, o servidor, funcionário ou empregado público que não gozar o direito de descanso nos pontos facultativos devidamente decretados pelo Município.

**§2.º** Perderá a licença prevista nesta lei, o servidor, funcionário ou empregado público que por qualquer motivo deixar de trabalhar nos pontos facultativos devidamente decretados pelo Município.

**§3.º** - As escalas de revezamento dos servidores que optarem pela licença serão regulamentadas por Decreto exarado pelo Poder Executivo Municipal, até o dia 25 de abril de cada ano.

**Art. 3.º** - Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, em 26 de setembro de 2013.

DAIZI CAMELLO  
Vereador